



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.232, DE 04 DE JULHO DE 1977.

Dispõe Sobre Cobrança de Dívida Ativa.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal  
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mo  
coca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Muni-  
cipal autorizado de, através da Diretoria de Finanças - D.F. -, pro-  
ceder a Cobrança Judicial da Dívida Ativa do Município, somente dos  
créditos municipais de importância superior a Cr\$100,00 (cem cru-  
zeiros).

Art. 2º - Os processos em cobrança ju-  
dicial com importância inferior a Cr\$100,00 (cem cruzeiros) deverão  
ser sustados, continuando inscritos na Dívida Ativa Municipal até  
sua liquidação ou prazo de prescrição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE JULHO DE 1977.

LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA  
Diretor de Finanças.

FIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 04.07.1977  
PUBLICADO NO JORNAL

A Mococa

Nº 3.119 PAG 3

EM 12.02.1978

MOCOCA 04.07.1977